



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 030/2024**

**1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA – PMC/PI, por meio da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, n° 031 de 15/04/2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o n° **006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para o **Registro de preço para fornecimento de peças para veículos da Prefeitura Municipal de Canavieira (PI)**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), Decreto Municipal n° 11 de 15 de março de 2022 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas. E ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90 e do disposto no presente edital, tendo como interessadas as **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1.1.1.** O licitante atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>.

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 12/11/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h (Brasília-DF)**

**PREGOEIRO: Maria do Socorro Freitas Duarte Lima**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.1.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.1.4.2.** Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.



## 1.2. **DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo N° 030/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: <https://licitanet.com.br/>, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Canavieira (PI), licitações web TCE PI.

## 2. – DO OBJETO, DA GARANTIA/CONCERTO MANUTENÇÃO/GARANTIA, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/SERVIÇO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA (PI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DO REFERÊNCIA E EDITAL.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [licitawebcana@gmail.com](mailto:licitawebcana@gmail.com). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto ao protocolo da prefeitura municipal de Canavieira (PI), no horário das 08h00 às 14h00(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na localizada na RUA São Pedro, S/N, Centro, Canavieira-PI.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do



Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **4. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se via e-mail: [licitawebcana@gmail.com](mailto:licitawebcana@gmail.com), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Canavieira das 08h00 às 14h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Canavieira(PI), no horário das 08h:00. às 14h:00. (Horário Local), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na localizada na Rua São Pedro, S/N, Centro, Canavieira-PI., devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

#### **5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**5.2.** Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**5.3.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

**5.3.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

d) O **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Canavieira (PI).

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, os itens destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal nº 11/2022.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **5.6. DO CREDENCIAMENTO**

**5.6.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.7.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.8.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2.**

**5.9.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante

**5.10.** Junto ao [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou canceladas por solicitação do licitante.

**5.11.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**5.12.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (89)99423-5095 ou pelo e-mail [licitawebcana@gmail.com.br](mailto:licitawebcana@gmail.com.br).

**5.13.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.14.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Canavieira-PI, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.15.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007**

**6.1.** No ato do cadastro no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calandário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.4.** O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).



**6.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## 7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**7.1.1.** Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

**7.1.2.** Quando do julgamento por Item, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

**7.1.3.** Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

## 8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

**8.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.4**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**8.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

**8.2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta escrita, devidamente assinada e com timbrado da empresa, com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo, número do registro do livro e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública acompanhada de catálogo dos itens, bem como especificação completa de cada item, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

**8.2.2.** A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

**8.2.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**8.2.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**8.2.5.** A falsidade da declaração de que trata o 8.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**8.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

**8.2.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.2.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas.

**8.2.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.11.** As propostas de preços registradas no Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.12.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.2.13.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

**8.2.14.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.



## 9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.4**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**9.2.** O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- V. Valor unitário e total dos itens;
- VI. Marca;
- VII. Fabricante;
- VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

**9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.3.2.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO**.

**9.5.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital.

**9.6.** Todas as licitantes poder

**9.7.** São apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.7.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.7.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais,

considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**9.8.** A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

**9.9.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

**9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

**9.13.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

**10.1.** No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

**10.2. Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.2.1.** O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 1,00 (um real) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

**10.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.1.1.** o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.1.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **12. DO DESEMPATE**

**12.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

**12.1.1.** Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

**12.2.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

**12.2.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.3.** Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

**12.3.1.** Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

**12.3.2.** Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

**12.3.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.4.** Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **13. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exigirem apresentação de planilha de composição de preços.

**13.2.** Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Prefeitura Municipal de Canavieira (PI), bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

**13.2.1.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Prefeitura Municipal de Canavieira(PI).

**13.2.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### **14. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva** e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

**14.1.1.** O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

#### **15. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**15.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**15.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**15.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**15.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**15.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**15.5.** O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

**16. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**16.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**16.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**16.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**16.1.3.** Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

**17. – DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTE (S)**

**17.1.** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

**17.2.** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

**17.3.** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

**17.4.** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMC-PI, conforme Anexo II;

**17.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



**17.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**17.7.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**17.8.** Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

**17.9.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**17.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.

**17.11.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

**17.12.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

**17.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**17.14.** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**17.15.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**17.15.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.15.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**17.16.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

**17.17.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**17.18.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**17.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **18. – DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**18.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



**18.5.** Os recursos serão dirigidos à EQUIPE de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**18.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Sede do Município de Canavieira (PI), no endereço mencionado anteriormente.

## **19. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

**19.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**19.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**19.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**19.5.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**19.6.** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

## **20. – DO PAGAMENTO**

**20.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **21. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

- a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133/2021;
- f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE CANAVIEIRA, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21.6.** Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

**22. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

**23. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A despesa decorrente da CONTRATAÇÃO correrá por conta da dotação orçamentária das seguintes secretarias: Secretaria Municipal Secretaria de Administração:  
6.1.1 Conforme Termo de Referência.

**24. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

**25. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**25.1.** A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos serviços será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

**25.2.** No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



em atraso;  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ ; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

**25.3.** O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

**25.4.** A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

**26. – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**26.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**26.1.2.** Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA- PI** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

**26.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**26.3.** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**26.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/com as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelas seguintes secretarias: **Secretaria Municipal de administração.**

**26.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**26.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**26.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**26.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**26.16.** Fica assegurado a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**26.17.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**26.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**26.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;**

**26.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**26.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**26.22.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (89) 994452290, ou na **Comissão de Licitação**.

**26.23.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**26.24.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

**27. – ANEXOS**

**27.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO V - Minuta do Contrato**
- ANEXO VI - Minuta Da Ata de Registro de Preços**

Canavieira (PI), 29 de outubro de 2024.

Hiago Mendes da Rocha e Sousa  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de preço para fornecimento de peças para veículos da Prefeitura Municipal de Canavieira (PI), conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, transcrito abaixo:

*A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 A aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canavieira (PI) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, que dependem diretamente da manutenção adequada dos veículos municipais. A frota é utilizada em diversas atividades essenciais, como:
  - 3.1.1 Saúde pública: Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes devem estar em perfeito estado de funcionamento para assegurar o deslocamento rápido e seguro de pessoas para unidades de saúde, além de garantir a entrega de medicamentos e outros insumos.

- 3.1.2 Educação: Os veículos de transporte escolar são imprescindíveis para garantir o acesso dos estudantes da zona rural e urbana às escolas. O atraso ou paralisação desse serviço, causado por problemas mecânicos ou falta de peças, pode prejudicar o cumprimento do calendário escolar e a frequência dos alunos.
- 3.1.3 Serviços de infraestrutura e obras: Máquinas e veículos pesados, utilizados na manutenção de estradas vicinais, construção de obras públicas e limpeza urbana, também dependem da reposição constante de peças para operarem com segurança e eficiência, evitando atrasos em obras e comprometimento da infraestrutura municipal.
- 3.2 Além desses serviços, a frota da Prefeitura é utilizada em diversas outras atividades administrativas e operacionais, como transporte de servidores, materiais, manutenção de vias públicas e ações em áreas de assistência social. A paralisação de qualquer um desses veículos pode afetar diretamente o atendimento à população e a execução de políticas públicas.
- 3.3 A manutenção regular e preventiva dos veículos, com a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, é essencial para evitar falhas mecânicas e minimizar o custo com reparos mais complexos, que podem ocorrer quando os problemas não são solucionados a tempo. Ao garantir a reposição de peças de qualidade, o município reduz o risco de acidentes e aumenta a vida útil de sua frota, evitando gastos desnecessários e promovendo uma melhor gestão dos recursos públicos.
- 3.4 Portanto, a aquisição de peças automotivas é uma medida de caráter urgente e prioritário, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e segura, além de preservar o patrimônio público representado pelos veículos municipais.
- 3.5 Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.
- 3.6 A administração municipal compete destacar primeiramente a legalidade dos atos sendo uma das condições estruturais para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que se desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos munícipes, faz se necessário à contratação de pessoa jurídica fornecedora deste objeto.
- 3.7 Verifica-se desta forma, que o fornecimento do objeto se encontra contemplado no plano anual de contratações desta secretaria, uma vez que o objeto a ser fornecido caracteriza-se como integrante das ações de manutenção das atividades relacionadas ao sistema de iluminação pública da cidade de Canavieira.

#### **4. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da administração, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 5.1.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no momento da apresentação da autorização de compra, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 05 (cinco) dias de uma única só vez ou parceladamente a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 5.1.2 Serão rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 5.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 5.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregues, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ABNT e INMETRO, conforme cada caso;
- 5.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS/AMOSTRAS

- 6.1 A solicitação de amostra(s) **poderá** ser feita pelo Pregoeiro(a). Nesse caso a empresa participante provisoriamente classificada em 1º(primeiro) lugar deverá apresentar amostra completa do item solicitado, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação formal do Pregoeiro(a)**. Tal apresentação deve ser feita antes da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- 6.2 No ato da entrega do(s) protótipo(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas nas Especificações Técnicas, mesmo que para isto o(s) protótipo(s) seja(m) danificado(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização do(s) mesmo(s).
- 6.3 O protótipo será válido somente para esta licitação. A não apresentação do(s) protótipo(s) do participante provisoriamente classificado em 1º lugar acarretará na desclassificação do item cotado.
- 6.4 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Serviço de Controle de Qualidade da Prefeitura Municipal, situada na Rua São Pedro, s/n, Centro, Canavieira (PI). Para maiores esclarecimentos, as licitantes poderão solicitar informações pelo e-mail: [licitawebcana@gmail.com](mailto:licitawebcana@gmail.com).

- 6.5 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 6.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder Secretaria Municipal requisitante até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 6.7 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.
- 6.8 Será tolerado até 5% (cinco por cento) como desvio, para maior ou menor, em relação às medidas solicitadas nas especificações técnicas dos móveis padrões, sendo que esta tolerância deverá ser seguida em todas as unidades a serem confeccionadas posteriormente.
- 6.9 Quesitos que serão avaliados:
  - 6.9.1 **ACABAMENTO:** verificação de folgas; afrouxamentos, deslocamentos, rebarbas, lixamento de peças, pintura de partes metálicas, igualdade de medidas ao longo das peças, empenamento e demais características relacionadas ao acabamento;
  - 6.9.2 **ESTÉTICA:** verificação da forma construtiva do material, detalhes de acabamento que compõem a estética visual, a resistência/solidez ao conjunto do material/equipamento; e
  - 6.9.3 **FUNCIONALIDADE:** verificação da existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes, conforme as características contidas em suas especificações.
- 6.10 O resultado da avaliação dos protótipos será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitação, para continuidade do processo de compra.
- 6.11 Após análise dos protótipos a proponente vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para retirá-los, a contar da comunicação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.
- 6.12 Os protótipos não retirados no prazo de 10 dias, a partir da solicitação de retirada, poderão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canavieira, mediante processo de doação.
- 6.13 O Município poderá solicitar avaliações laboratoriais para quaisquer dos itens, a qualquer tempo, cabendo à proponente vencedora quaisquer ônus gerados para a obtenção dos mesmos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento do Objeto**

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.
- 7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 Liquidação**

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3 Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### 7.3.2 Do Reajuste e Atualização Monetária

7.3.2.1 A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos serviços será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

7.3.2.2 No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

7.3.2.3 O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Indicador Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

7.3.2.4 A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

### 7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforme faculta o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.
- 8.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.
- 8.3 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

- competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 9.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 9.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

- 9.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## **10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL**

- 10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas atualizações.
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 11.2 A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 11.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
- 11.3.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao S.R.P. para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 11.4 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma da Lei nº 14.133/2021 para efetuar o fornecimento dos produtos solicitados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 12.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
  - 12.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
  - 12.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações;
  - 12.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
  - 12.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
  - 12.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;
  - 12.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
  - 12.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações;
  - 12.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - 12.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os acordos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
  - 12.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
  - 12.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
  - 12.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
  - 12.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

- 12.1.15 O contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 12.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 12.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 12.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 12.1.23 **Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.**

### 13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 13.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos recebidos, para imediata correção;
- 13.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### 14. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 14.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Canavieira (PI), a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação Exclusivo para ME/EPP é o estimado logo abaixo:

**PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA:**

**LOTE I - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
1	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	4	R\$ 411,02	R\$ 1.644,09
2	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 389,55	R\$ 389,55
3	BARRA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
4	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 304,01	R\$ 304,01
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	R\$ 2.615,75	R\$ 2.615,75
7	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
8	BRAÇO MANGA EIXO L/D	PC	2	R\$ 731,39	R\$ 1.462,77
9	BRAÇO MANGA EIXO L/E	PC	2	R\$ 731,39	R\$ 1.462,77
10	BRAÇO NIVELADOR	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
11	CABO ACELERADOR	PC	2	R\$ 191,88	R\$ 383,77
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
13	COIFA PROTEÇÃO MDA HASTE DE FREIO	PC	3	R\$ 234,82	R\$ 704,47
14	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 3.897,20	R\$ 3.897,20
15	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 304,01	R\$ 304,01
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 170,75	R\$ 683,00
17	CRUZETA	PC	4	R\$ 304,01	R\$ 1.216,05
18	CUBO DE RODA	PC	2	R\$ 1.547,98	R\$ 3.095,96
19	DISCO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
20	DISCO GRADE ARADORA	PC	8	R\$ 517,70	R\$ 4.141,60
21	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 261,41	R\$ 261,41
22	EIXO TOMADA DE FORÇA	PC	2	R\$ 987,68	R\$ 1.975,35

23	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 1.979,45	R\$ 3.958,89
24	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 587,22	R\$ 587,22
25	FAROL DIANTEIRO	PC	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80
26	FLANGE DIANTEIRO	PC	2	R\$ 608,36	R\$ 1.216,71
27	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
28	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
29	INTERRUPTOR ÓLEO	PC	2	R\$ 191,88	R\$ 383,77
30	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 63,74	R\$ 63,74
31	KIT EMBREAGEM	PC	1	R\$ 4.110,89	R\$ 4.110,89
32	LANTERNA TRASEIRA	PC	4	R\$ 389,55	R\$ 1.558,21
33	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 304,01	R\$ 304,01
34	MANCAL GRADE ARADORA	PC	8	R\$ 411,02	R\$ 3.288,19
35	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 234,82	R\$ 234,82
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 223,92	R\$ 223,92
37	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PC	4	R\$ 405,57	R\$ 1.622,28
38	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	20	R\$ 53,17	R\$ 1.063,47
39	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	20	R\$ 53,17	R\$ 1.063,47
40	PINO ESTABILIZADOR	PC	4	R\$ 90,66	R\$ 362,64
41	PLATÔ EMBREAGEM	PC	2	R\$ 2.082,03	R\$ 4.164,06
42	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 261,41	R\$ 261,41
43	POLIA VISCOSA	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
44	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 261,41	R\$ 261,41
45	REPARO BOMBA D'ÁGUA	PC	4	R\$ 480,21	R\$ 1.920,85
46	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
47	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	4	R\$ 362,97	R\$ 1.451,87
48	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 517,70	R\$ 517,70
49	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 149,28	R\$ 597,12
50	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 170,75	R\$ 683,00

51	RETENTOR TOMADA FORÇA	PC	2	R\$ 154,73	R\$ 309,46
52	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 37,15	R\$ 74,31
53	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 58,62	R\$ 117,25
54	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 389,55	R\$ 779,11
55	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 261,41	R\$ 1.045,63
56	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 304,01	R\$ 1.216,05
57	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
58	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 368,08	R\$ 1.472,33
59	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 693,90	R\$ 693,90
60	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
61	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 191,88	R\$ 191,88
62	TAMPA RADIADOR	PC	1	R\$ 202,79	R\$ 202,79
63	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
64	TERMINAL C/ ARTICULADOR	PC	4	R\$ 693,90	R\$ 2.775,60
65	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 304,01	R\$ 1.216,05
Valor total do Lote I R\$ 84.542,63 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)					

**LOTE II - RETRO ESCAVADEIRA JCB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
66	ARRUELA ENCOSTO	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
67	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	PC	4	R\$ 405,57	R\$ 1.622,28
68	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 298,89	R\$ 298,89
69	BARRA DIREÇÃO	PC	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80

70	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
71	BOMBA ÁGUA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
72	BOMBA HIDRAULICA	PC	1	R\$ 3.043,12	R\$ 3.043,12
73	BOMBA ÓLEO	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
74	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
75	BOMBA TRANSMISSÃO	PC	1	R\$ 3.043,12	R\$ 3.043,12
76	BUCHA PINO BALANÇA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
77	BUCHA PINO TIRANTE	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
78	CABO ACELERADOR	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
79	CABO NIVELAMENTO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
80	CICLONIZADOR	PC	1	R\$ 1.975,35	R\$ 1.975,35
81	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.547,98	R\$ 3.095,96
82	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 3.187,28	R\$ 6.374,57
83	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
84	CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 298,89	R\$ 1.195,57
85	DENTE CENTRAL	PC	12	R\$ 587,22	R\$ 7.046,68
86	DENTE CONCHA DIREITA	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
87	DENTE CONCHA ESQUERDA	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
88	EIXO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
89	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 197,34	R\$ 197,34
90	ENGRENAGEM	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
91	ESTATOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
92	HELICE RADIADOR	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
93	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 587,22	R\$ 587,22
94	JOGO BRONZINA BIELA	JG	1	R\$ 480,21	R\$ 480,21
95	JOGO BRONZINA MANCAL	JG	1	R\$ 693,90	R\$ 693,90
96	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 85,21	R\$ 85,21
97	JOGO ESCOVAS MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 154,73	R\$ 154,73
98	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
99	KIT MOTOR	KIT	4	R\$ 3.043,12	R\$ 12.172,48
100	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 282,88	R\$ 565,75
101	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 261,41	R\$ 522,81

102	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 250,84	R\$ 501,68
103	MANGUEIRA COMPRESSOR	PC	2	R\$ 234,82	R\$ 469,65
104	MANGUEIRA HIDRAULICO	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
105	PEDAL ACELERADOR	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
106	PINO BALANÇA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 154,73	R\$ 928,38
107	PINO CAÇAMBA	PC	4	R\$ 197,34	R\$ 789,35
108	PINO TIRANRTE	PC	4	R\$ 175,87	R\$ 703,47
109	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 197,34	R\$ 197,34
110	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 298,89	R\$ 298,89
111	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	PC	2	R\$ 282,88	R\$ 565,75
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
113	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	2	R\$ 261,41	R\$ 522,81
114	REPARO CILINDRO GIRO	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
115	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 277,43	R\$ 554,85
116	REPARO CILINDRO LANÇA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
117	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
118	REPARO CILINDRO PROFUNDO	PC	2	R\$ 293,44	R\$ 586,89
119	RETENTOR POLIA	PC	2	R\$ 223,92	R\$ 447,84
120	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 197,34	R\$ 789,35
121	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 207,90	R\$ 831,61
122	RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
124	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 346,95	R\$ 693,90
125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 314,91	R\$ 629,83
126	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 368,08	R\$ 736,17

127	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 693,90	R\$ 693,90
128	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
129	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
130	SUPORE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 170,75	R\$ 170,75
131	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 784,22	R\$ 3.136,88
Valor total do Lote II R\$ R\$ 87.261,96 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)					

LOTE III - PÁ ENCHEDORA NEW HOLLAND - W130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
132	ACOPLAMENTO CARDAN	PC	1	R\$ 6.886,81	R\$ 6.886,81
133	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
134	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 262,43	R\$ 262,43
135	BARRA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
136	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 405,57	R\$ 405,57
137	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
138	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	2	R\$ 838,06	R\$ 1.676,13
139	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
140	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 5.178,65	R\$ 5.178,65
141	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
142	CONJUNTO SOLENOIDE 24 VOLTS	PC	1	R\$ 3.683,51	R\$ 3.683,51
143	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 234,82	R\$ 939,29
144	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
145	DENTE CENTRAL	PC	12	R\$ 624,38	R\$ 7.492,52
146	DENTE LATERAL DIREITO	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
147	DENTE LATERAL ESQUERDO	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
148	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 206,88	R\$ 206,88
149	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	PC	1	R\$ 1.975,35	R\$ 1.975,35
150	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 693,90	R\$ 693,90
151	HÉLICE RADIADOR	PC	1	R\$ 693,90	R\$ 693,90

152	INDICADOR NIVEL DE ÓLEO	PC	2	R\$ 731,39	R\$ 1.462,77
153	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
154	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE	PC	2	R\$ 1.334,63	R\$ 2.669,25
155	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 85,21	R\$ 85,21
156	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 7.847,90	R\$ 7.847,90
157	KIT PASTILHA FREIO	KIT	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
158	MANCAL CARDAN DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	PC	1	R\$ 1.975,35	R\$ 1.975,35
159	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 453,63	R\$ 453,63
160	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	1	R\$ 405,57	R\$ 405,57
161	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	1	R\$ 368,08	R\$ 368,08
162	MANGUEIRA HIDRÁULICA	PC	2	R\$ 400,12	R\$ 800,24
163	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 304,01	R\$ 304,01
164	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 170,75	R\$ 170,75
165	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
166	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	2	R\$ 480,21	R\$ 960,43
167	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 181,32	R\$ 725,27
168	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 197,34	R\$ 789,35
169	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	PC	4	R\$ 191,88	R\$ 767,53
170	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	1	R\$ 47,72	R\$ 47,72
171	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	1	R\$ 90,66	R\$ 90,66
172	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
173	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA	PC	4	R\$ 405,57	R\$ 1.622,28
174	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 800,58	R\$ 800,58
175	SENSOR ELÉTRICO - (CAXIMBO)	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71

176	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
177	SENSOR TEMPERATURA	PC	1	R\$ 197,34	R\$ 197,34
178	SUPORE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 170,75	R\$ 170,75
179	TAMPA TANQUE	PC	2	R\$ 1.334,63	R\$ 2.669,25
180	TENSIONADOR CORREIA	PC	2	R\$ 1.585,47	R\$ 3.170,93
181	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 389,55	R\$ 1.558,21
182	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 389,55	R\$ 1.558,21
183	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
Valor total do Lote III R\$ R\$ 84.858,81 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)					

**LOTE IV - MOTONIVELADORA PATROL - 120K**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	MÉDIA	V.TOTAL
184	ANEL TANDER	PC	2	R\$ 1.377,46	R\$ 2.754,92
185	ARRUELA CX MARCHA	PC	2	R\$ 93,48	R\$ 186,95
186	ARRUELA RODA	PC	2	R\$ 87,74	R\$ 175,48
187	ARRUELA TIPO U	PC	4	R\$ 82,01	R\$ 328,03
188	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 352,30	R\$ 352,30
189	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 379,63	R\$ 379,63
190	BOMBA D'AGUA	PC	2	R\$ 1.818,17	R\$ 3.636,33
191	BORDA CORTANTE	PC	4	R\$ 2.589,57	R\$ 10.358,28
192	BUCHA BRONZE	PC	4	R\$ 203,49	R\$ 813,95
193	BUCHA MANGA EIXO	PC	4	R\$ 192,68	R\$ 770,73
194	CABO NIVELAMENTO	PC	2	R\$ 936,75	R\$ 1.873,51
195	CALÇO BRONZE LAMINA	PC	8	R\$ 716,07	R\$ 5.728,53
196	CANTO	PC	4	R\$ 1.597,48	R\$ 6.389,92
197	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	R\$ 1.818,17	R\$ 1.818,17
198	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 5.289,81	R\$ 5.289,81
199	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 352,30	R\$ 352,30
200	CORREIA ALTERNADOR	PC	6	R\$ 269,62	R\$ 1.617,74
201	CRUZETA	PC	4	R\$ 936,75	R\$ 3.747,01

202	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 308,43	R\$ 308,43
203	EIXO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 936,75	R\$ 1.873,51
204	EIXO REVERSÃO	PC	2	R\$ 2.038,85	R\$ 4.077,71
205	ENGATE	PC	2	R\$ 936,75	R\$ 1.873,51
206	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 606,06	R\$ 606,06
207	GARFO REDUÇÃO REVERSÃO	PC	2	R\$ 1.487,47	R\$ 2.974,94
208	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 716,07	R\$ 716,07
209	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 76,94	R\$ 76,94
210	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 8.430,77	R\$ 8.430,77
211	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 352,30	R\$ 352,30
212	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 401,90	R\$ 803,81
213	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 379,63	R\$ 759,27
214	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PC	4	R\$ 534,18	R\$ 2.136,73
215	PARAFUSO BORDA CORTANTE	PC	52	R\$ 32,40	R\$ 1.684,97
216	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 401,90	R\$ 401,90
217	PORCA BORDA CORTANTE	PC	52	R\$ 21,60	R\$ 1.123,37
218	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 197,75	R\$ 197,75
219	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 352,30	R\$ 352,30
220	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 242,29	R\$ 969,16
221	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 253,09	R\$ 1.012,36
222	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	1	R\$ 71,21	R\$ 71,21
223	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	1	R\$ 82,01	R\$ 82,01
224	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 434,97	R\$ 1.739,89
225	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 495,38	R\$ 1.981,52
226	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 716,07	R\$ 716,07
227	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 176,15	R\$ 176,15

228	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 936,75	R\$ 1.873,51
229	TROCADOR CALOR MOTOR	PC	2	R\$ 1.818,17	R\$ 3.636,33
Valor total do Lote IV R\$ 87.582,13 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos)					

**LOTE V - MICRO-ÔNIBUS IVECO - 70C16 CITY CLASS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
230	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 47,72	R\$ 95,44
231	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 2.829,43	R\$ 2.829,43
232	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 800,58	R\$ 3.202,31
233	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 693,90	R\$ 2.775,60
234	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
235	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
236	BASE CABINE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 191,88	R\$ 383,77
237	BASE CABINE TRASEIRA	PC	2	R\$ 191,88	R\$ 383,77
238	BASE MOTOR	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
239	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
240	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32
241	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRA	PC	6	R\$ 31,70	R\$ 190,22
242	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 63,74	R\$ 254,96
243	BUCHA SUPERIOR BARRA TORÇÃO	PC	6	R\$ 63,74	R\$ 382,44
244	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6	R\$ 42,60	R\$ 255,62
245	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM E AUXILIAR	PC	2	R\$ 1.921,85	R\$ 3.843,69
246	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
247	CILINDRO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 239,94	R\$ 479,88
248	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 234,82	R\$ 469,65
249	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 143,83	R\$ 575,32

250	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
251	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	PC	2	R\$ 90,66	R\$ 181,32
252	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	PC	2	R\$ 90,66	R\$ 181,32
253	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 191,88	R\$ 383,77
254	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
255	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
256	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
257	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 480,21	R\$ 1.920,85
258	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 154,73	R\$ 309,46
259	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
260	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 143,83	R\$ 575,32
261	JOGO MOLA PASTILHA FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 143,83	R\$ 575,32
262	JOGO PALHETA LIMPADOR	JG	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
263	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
264	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 362,97	R\$ 1.451,87
265	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.858,29	R\$ 9.716,58
266	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
267	MANGOTE FILTRO AR	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
268	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
269	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
270	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 223,92	R\$ 447,84
271	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 207,90	R\$ 415,81
272	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
273	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
274	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 480,21	R\$ 960,43
275	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
276	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.829,43	R\$ 2.829,43
277	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 3.416,65	R\$ 3.416,65

278	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 31,70	R\$ 507,25
279	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 31,70	R\$ 507,25
280	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 725,93	R\$ 1.451,87
281	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 725,93	R\$ 1.451,87
282	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 725,93	R\$ 1.451,87
283	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 725,93	R\$ 1.451,87
284	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4	R\$ 304,01	R\$ 1.216,05
285	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 693,90	R\$ 693,90
286	RADIADOR	PC	2	R\$ 3.043,12	R\$ 6.086,24
287	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 314,91	R\$ 629,83
288	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
289	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
290	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
291	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 250,84	R\$ 501,68
292	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
293	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
294	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
295	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 800,58	R\$ 1.601,15
296	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 69,19	R\$ 138,38
297	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
298	TERMINAL BARRA TENSORA	PC	4	R\$ 304,01	R\$ 1.216,05
299	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 250,84	R\$ 1.003,36
300	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 250,84	R\$ 1.003,36
Valor total do Lote V R\$ 85.267,10 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)					

LOTE VI – MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER WAY

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUAN.	MÉDIA	V.TOTAL
301	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 261,41	R\$ 522,81
302	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 271,98	R\$ 543,95
303	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 907,59	R\$ 3.630,35
304	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 800,58	R\$ 3.202,31
305	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
306	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
307	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 838,06	R\$ 1.676,13
308	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32
309	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
310	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
311	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32
312	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
313	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
314	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
315	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
316	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
317	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
318	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
319	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 3.043,12	R\$ 6.086,24
320	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 234,82	R\$ 469,65
321	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
322	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 368,08	R\$ 736,17
323	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 197,34	R\$ 789,35
324	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
325	CUICA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 800,58	R\$ 1.601,15

326	CUICA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 800,58	R\$ 1.601,15
327	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 90,66	R\$ 181,32
328	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 90,66	R\$ 181,32
329	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	1	R\$ 405,57	R\$ 405,57
330	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
331	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 405,57	R\$ 1.622,28
332	JOGO LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 512,25	R\$ 2.048,99
333	JOGO MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 175,87	R\$ 703,47
334	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 175,87	R\$ 703,47
335	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
336	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 6.246,42	R\$ 12.492,84
337	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
338	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
339	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 207,90	R\$ 415,81
340	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 373,54	R\$ 747,07
341	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 384,10	R\$ 768,21
342	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 362,97	R\$ 725,93
343	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 373,54	R\$ 747,07
344	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
345	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
346	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 3.085,72	R\$ 3.085,72
347	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
348	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
349	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 37,15	R\$ 594,45
350	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 37,15	R\$ 594,45
351	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32
352	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32
353	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 800,58	R\$ 800,58

354	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
355	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25
356	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 138,71	R\$ 554,85
357	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
358	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
359	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 368,08	R\$ 736,17
360	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
361	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 234,82	R\$ 939,29
362	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 234,82	R\$ 939,29
363	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
364	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
365	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
366	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
367	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
368	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
369	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
370	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 261,41	R\$ 1.045,63
Valor total do Lote VI R\$ 84.331,10 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos)					

**LOTE VII – ÔNIBUS ESCOLAR – VOLKS BUS – 15.190 – (C/ MOTOR MAM)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
371	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
372	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
373	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 907,59	R\$ 3.630,35
374	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 907,59	R\$ 3.630,35
375	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.014,26	R\$ 2.028,53

376	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
377	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
378	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32
379	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 63,74	R\$ 382,44
380	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 63,74	R\$ 382,44
381	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
382	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
383	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
384	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
385	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
386	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
387	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
388	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 3.470,16	R\$ 3.470,16
389	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
390	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
391	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
392	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 197,34	R\$ 789,35
393	CRUZERA CARDAN	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
394	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
395	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
396	CUICA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
397	CUICA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 731,39	R\$ 1.462,77
398	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
399	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
400	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	1	R\$ 405,57	R\$ 405,57
401	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
402	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80

403	JOGO LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80
404	JOGO MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25
405	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25
406	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
407	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 6.886,81	R\$ 6.886,81
408	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
409	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 234,82	R\$ 234,82
410	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 223,92	R\$ 223,92
411	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
412	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
413	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 480,21	R\$ 960,43
414	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 491,11	R\$ 982,23
415	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 512,25	R\$ 1.024,49
416	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
417	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 4.110,89	R\$ 4.110,89
418	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
419	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
420	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 37,15	R\$ 594,45
421	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 37,15	R\$ 594,45
422	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
423	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
424	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 1.014,26	R\$ 1.014,26
425	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 411,02	R\$ 411,02
426	RETENTOR CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 175,87	R\$ 351,73
427	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
428	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
429	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
430	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00

431	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 368,08	R\$ 736,17
432	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
433	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 277,43	R\$ 1.109,71
434	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 277,43	R\$ 1.109,71
435	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
436	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
437	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
438	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 421,59	R\$ 843,18
439	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
440	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
441	TAMPA RADIADOR	PC	1	R\$ 90,66	R\$ 90,66
442	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
443	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
444	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
Valor total do Lote VII R\$ 84.922,73 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)					

**LOTE VIII – ÔNIBUS ESCOLAR VW – 15.190 – EOD – (C/ MOTOR MWM)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
445	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
446	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
447	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 907,59	R\$ 3.630,35
448	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 907,59	R\$ 3.630,35
449	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.014,26	R\$ 2.028,53
450	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
451	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
452	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32

453	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 63,74	R\$ 382,44
454	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 63,74	R\$ 382,44
455	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
456	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
457	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
458	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
459	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
460	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
461	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
462	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 3.470,16	R\$ 3.470,16
463	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
464	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
465	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
466	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 197,34	R\$ 789,35
467	CRUZERA CARDAN	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
468	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
469	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
470	CUICA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
471	CUICA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 731,39	R\$ 1.462,77
472	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
473	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
474	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	1	R\$ 405,57	R\$ 405,57
475	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
476	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80
477	JOGO LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80
478	JOGO MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25
479	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25

480	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
481	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 6.886,81	R\$ 6.886,81
482	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 907,59	R\$ 907,59
483	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 234,82	R\$ 234,82
484	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 223,92	R\$ 223,92
485	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
486	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
487	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 480,21	R\$ 960,43
488	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 491,11	R\$ 982,23
489	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 512,25	R\$ 1.024,49
490	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
491	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 4.110,89	R\$ 4.110,89
492	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
493	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
494	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 37,15	R\$ 594,45
495	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 37,15	R\$ 594,45
496	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
497	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
498	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 1.014,26	R\$ 1.014,26
499	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 411,02	R\$ 411,02
500	RETENTOR CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 175,87	R\$ 351,73
501	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
502	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 154,73	R\$ 618,92
503	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
504	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
505	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 368,08	R\$ 736,17
506	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
507	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 277,43	R\$ 1.109,71

508	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 277,43	R\$ 1.109,71
509	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
510	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
511	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 405,57	R\$ 811,14
512	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 421,59	R\$ 843,18
513	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
514	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
515	TAMPA RADIADOR	PC	1	R\$ 90,66	R\$ 90,66
516	SENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
517	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
518	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
Valor total do Lote VIII R\$ 84.922,73 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)					

**LOTE IX – CAMINHÃO CARGO 816**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	MÉDIA	V.TOTAL
519	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
520	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
521	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 693,90	R\$ 2.775,60
522	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
523	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
524	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 800,58	R\$ 1.601,15
525	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
526	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
527	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4	R\$ 90,66	R\$ 362,64
528	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 624,38	R\$ 1.248,75
529	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 624,38	R\$ 1.248,75
530	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 624,38	R\$ 1.248,75

531	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 624,38	R\$ 1.248,75
532	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
533	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 346,95	R\$ 693,90
534	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 197,34	R\$ 789,35
535	COXIM CAMBIO	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
536	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
537	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
538	CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 298,89	R\$ 1.195,57
539	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 800,58	R\$ 1.601,15
540	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 854,08	R\$ 1.708,16
541	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 560,30	R\$ 1.120,61
542	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 560,30	R\$ 1.120,61
543	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 261,41	R\$ 522,81
544	ESTATOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
545	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
546	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 587,22	R\$ 1.174,45
547	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	2	R\$ 63,74	R\$ 127,48
548	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
549	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 405,57	R\$ 1.622,28
550	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 448,18	R\$ 1.792,71
551	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 234,82	R\$ 469,65
552	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.110,89	R\$ 8.221,77
553	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
554	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
555	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 282,88	R\$ 565,75
556	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 293,44	R\$ 586,89
557	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 512,25	R\$ 1.024,49
558	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40

559	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 496,23	R\$ 992,46
560	MOLA 3º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 507,13	R\$ 1.014,26
561	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 581,77	R\$ 1.163,54
562	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 603,24	R\$ 1.206,48
563	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
564	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 47,72	R\$ 190,88
565	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 47,72	R\$ 190,88
566	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
567	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
568	REGULADOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 282,88	R\$ 565,75
569	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25
570	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 143,83	R\$ 575,32
571	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 37,15	R\$ 74,31
572	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 58,62	R\$ 117,25
573	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 234,82	R\$ 469,65
574	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 261,41	R\$ 1.045,63
575	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 304,01	R\$ 1.216,05
576	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
577	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 368,08	R\$ 1.472,33
578	ROTOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
579	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
580	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
581	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.227,62	R\$ 2.455,23
582	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.227,62	R\$ 2.455,23
583	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	PC	2	R\$ 47,72	R\$ 95,44

584	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 261,41	R\$ 522,81
585	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 907,59	R\$ 1.815,17
586	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 261,41	R\$ 1.045,63
587	TRAVA ARANHA CUBO	PC	2	R\$ 47,72	R\$ 95,44
Valor total do Lote IX R\$ R\$ 85.187,65 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)					

**LOTE X - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
588	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	PC	2	R\$ 79,76	R\$ 159,51
589	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 517,70	R\$ 1.035,40
590	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 907,59	R\$ 3.630,35
591	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 304,01	R\$ 304,01
592	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	1	R\$ 1.334,63	R\$ 1.334,63
593	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 1.014,26	R\$ 2.028,53
594	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 298,89	R\$ 298,89
595	BOMBA D'AGUA	PC	2	R\$ 1.014,26	R\$ 2.028,53
596	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 47,72	R\$ 190,88
597	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
598	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
599	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
600	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
601	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
602	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 528,27	R\$ 1.056,53
603	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 3.043,12	R\$ 3.043,12

604	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 255,96	R\$ 255,96
605	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 175,87	R\$ 703,47
606	COXIM CÂMBIO	PC	2	R\$ 480,21	R\$ 960,43
607	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
608	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 368,08	R\$ 736,17
609	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
610	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 1.547,98	R\$ 3.095,96
611	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 1.547,98	R\$ 3.095,96
612	CUÍÇA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
613	CUÍÇA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
614	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 197,34	R\$ 197,34
615	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 581,77	R\$ 581,77
616	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25
617	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 127,81	R\$ 511,25
618	HÉLICE RADIADOR	PC	1	R\$ 480,21	R\$ 480,21
619	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 587,22	R\$ 587,22
620	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 63,74	R\$ 63,74
621	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 1.051,75	R\$ 2.103,50
622	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80
623	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 517,70	R\$ 2.070,80
624	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 234,82	R\$ 469,65
625	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 7.100,50	R\$ 7.100,50
626	LANTERNA TRASEIRA	PC	4	R\$ 298,89	R\$ 1.195,57
627	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 1.366,66	R\$ 1.366,66
628	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
629	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 197,34	R\$ 394,67
630	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 186,77	R\$ 373,53
631	MECANISMO VIDRO L/D	PC	1	R\$ 261,41	R\$ 261,41
632	MECANISMO VIDRO L/E	PC	1	R\$ 261,41	R\$ 261,41

633	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 619,26	R\$ 1.238,51
634	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 635,28	R\$ 1.270,55
635	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 731,39	R\$ 1.462,77
636	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 741,95	R\$ 1.483,91
637	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.547,98	R\$ 1.547,98
638	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 37,15	R\$ 148,61
639	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 37,15	R\$ 148,61
640	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
641	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 69,19	R\$ 276,76
642	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 298,89	R\$ 298,89
643	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 1.334,63	R\$ 1.334,63
644	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 127,81	R\$ 127,81
645	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 261,41	R\$ 261,41
646	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
647	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 127,81	R\$ 255,63
648	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 154,73	R\$ 309,46
649	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 31,70	R\$ 63,41
650	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 63,74	R\$ 127,48
651	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	R\$ 304,01	R\$ 1.216,05
652	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 368,08	R\$ 736,17
653	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 411,02	R\$ 822,05
654	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 389,55	R\$ 779,11
655	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 421,59	R\$ 843,18
656	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 624,38	R\$ 624,38
657	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71

658	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 170,75	R\$ 170,75
659	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
660	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.975,35	R\$ 3.950,71
661	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 47,72	R\$ 95,44
662	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 298,89	R\$ 597,79
663	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 693,90	R\$ 1.387,80
664	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
665	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 304,01	R\$ 608,03
666	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	R\$ 405,57	R\$ 405,57
667	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	R\$ 405,57	R\$ 405,57
Valor total do Lote X R\$ 85.148,82 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)					

**LOTE XI – CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON – 2729K/36**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
668	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 297,93	R\$ 595,87
669	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 904,67	R\$ 3.618,67
670	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 297,93	R\$ 595,87
671	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 313,90	R\$ 627,80
672	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.011,00	R\$ 2.022,00
673	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
674	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 904,67	R\$ 1.809,33
675	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	6	R\$ 47,57	R\$ 285,40
676	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 68,97	R\$ 413,80
677	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 68,97	R\$ 413,80
678	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 622,37	R\$ 1.244,73
679	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 622,37	R\$ 1.244,73



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



680	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 622,37	R\$ 1.244,73
681	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 622,37	R\$ 1.244,73
682	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 3.033,33	R\$ 6.066,67
683	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 196,70	R\$ 786,80
684	COXIM CÂMBIO	PC	2	R\$ 404,27	R\$ 808,53
685	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 303,03	R\$ 606,07
686	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 297,93	R\$ 595,87
687	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 904,67	R\$ 1.809,33
688	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 904,67	R\$ 1.809,33
689	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
690	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
691	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 63,53	R\$ 254,13
692	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 63,53	R\$ 254,13
693	HÉLICE MOTOR	PC	2	R\$ 340,40	R\$ 680,80
694	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 904,67	R\$ 1.809,33
695	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	JG	2	R\$ 510,60	R\$ 1.021,20
696	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 585,33	R\$ 1.170,67
697	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 191,27	R\$ 382,53
698	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 6.646,57	R\$ 13.293,13
699	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
700	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 234,07	R\$ 468,13
701	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 244,60	R\$ 489,20
702	MOLA 2° VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 510,60	R\$ 1.021,20
703	MOLA 2° VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 516,03	R\$ 1.032,07
704	MOLA 3° VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 505,50	R\$ 1.011,00
705	MOLA 3° VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 494,63	R\$ 989,27
706	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 585,33	R\$ 1.170,67
707	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
708	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.969,00	R\$ 3.938,00

709	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 63,53	R\$ 254,13
710	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 63,53	R\$ 254,13
711	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 68,97	R\$ 413,80
712	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 68,97	R\$ 413,80
713	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
714	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 904,67	R\$ 904,67
715	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 154,23	R\$ 616,93
716	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 175,30	R\$ 701,20
717	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 297,93	R\$ 595,87
718	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 409,70	R\$ 819,40
719	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 340,40	R\$ 680,80
720	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 366,90	R\$ 733,80
721	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 409,70	R\$ 819,40
722	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 446,73	R\$ 893,47
723	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 281,97	R\$ 1.127,87
724	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 281,97	R\$ 1.127,87
725	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 904,67	R\$ 1.809,33
726	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 297,93	R\$ 595,87
727	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 340,40	R\$ 680,80
728	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 904,67	R\$ 1.809,33
729	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 904,67	R\$ 1.809,33
730	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	2	R\$ 68,97	R\$ 137,93
731	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 234,07	R\$ 468,13
732	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
733	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 260,57	R\$ 521,13
734	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 260,57	R\$ 521,13

Valor total do Lote XI R\$ 84.850,33 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE LINHA LEVE:

LOTE I- FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0- PLACA:QRV-6H99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
735	ALAVANCA CÂMBIO	PC	1	R\$ 155,73	R\$ 155,73
736	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.557,98	R\$ 1.557,98
737	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 590,89	R\$ 2.363,56
738	AMORTECEDOR PORTA MALA	PC	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
739	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 628,38	R\$ 2.513,51
740	ATUADOR MARCHA LENTA	PC	2	R\$ 236,16	R\$ 472,31
741	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA L/D	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
742	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA L/E	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
743	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
744	BICO INJETOR	PC	8	R\$ 483,55	R\$ 3.868,37
745	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
746	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
747	BOMBA DO HIDRÁULICO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
748	BUCHA BANDEJA	PC	8	R\$ 32,04	R\$ 256,29
749	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
750	CAIXA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
751	CHAVE SETA	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
752	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 413,69	R\$ 827,38
753	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
754	CORPO BORBULETA	PC	2	R\$ 1.482,67	R\$ 2.965,34
755	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
756	CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 101,89	R\$ 407,57
757	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
758	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
759	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 300,89	R\$ 601,79
760	COXIM DA BANDEJA	PC	8	R\$ 155,73	R\$ 1.245,84
761	COXIM ESCAPAMENTO	PC	4	R\$ 32,04	R\$ 128,15
762	COXIM MOTOR	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
763	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 279,09	R\$ 1.116,37



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



764	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
765	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 257,62	R\$ 1.030,49
766	HIDROVÁCUO FREIO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
767	JOGO CABOS VELAS	JG	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
768	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/D	JG	2	R\$ 128,81	R\$ 257,63
769	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/E	JG	2	R\$ 128,81	R\$ 257,63
770	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
771	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	4	R\$ 171,75	R\$ 687,00
772	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
773	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
774	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
775	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
776	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 69,52	R\$ 278,09
777	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 69,52	R\$ 278,09
778	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
779	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO	KIT	4	R\$ 37,49	R\$ 149,95
780	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO	KIT	4	R\$ 37,49	R\$ 149,95
781	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	R\$ 300,89	R\$ 1.203,57
782	MANGOTE FILTRO AR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
783	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 144,83	R\$ 289,66
784	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 177,20	R\$ 354,40
785	MANGOTE RESPIRO MOTOR	PC	2	R\$ 117,91	R\$ 235,82
786	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 48,05	R\$ 96,11
787	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 48,05	R\$ 96,11
788	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
789	MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 375,87	R\$ 1.503,48
790	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.343,29	R\$ 1.343,29
791	MOTOR PASSO	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
792	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
793	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
794	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
795	RADIADOR	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
796	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 117,91	R\$ 235,82
797	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 117,91	R\$ 235,82
798	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 300,89	R\$ 601,79
799	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29

800	SENSOR MAP	PC	2	R\$ 236,16	R\$ 472,31
801	SENSOR MEDIDOR NÍVEL	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
802	SENSOR ROTAÇÃO	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
803	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,65
804	SILENCIOSO INTERMÁDIARIO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
805	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	4	R\$ 370,42	R\$ 1.481,67
806	SONDA LAMBDA	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
807	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
808	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,65
809	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
810	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
811	SENSOR CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
812	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12

Valor total do Lote I R\$ 74.081,39 (setenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

**LOTE II - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - PLACA: QRV-6H89**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
813	ALAVANCA CÂMBIO	PC	1	R\$ 155,73	R\$ 155,73
814	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.557,98	R\$ 1.557,98
815	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 590,89	R\$ 2.363,56
816	AMORTECEDOR PORTA MALA	PC	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
817	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 628,38	R\$ 2.513,51
818	ATUADOR MARCHA LENTA	PC	2	R\$ 236,16	R\$ 472,31
819	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA L/D	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
820	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA L/E	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
821	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
822	BICO INJETOR	PC	8	R\$ 483,55	R\$ 3.868,37
823	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
824	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
825	BOMBA DO HIDRÁULICO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
826	BUCHA BANDEJA	PC	8	R\$ 32,04	R\$ 256,29
827	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
828	CAIXA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
829	CHAVE SETA	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
830	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 413,69	R\$ 827,38
831	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
832	CORPO BORBULETA	PC	2	R\$ 1.482,67	R\$ 2.965,34
833	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
834	CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 101,89	R\$ 407,57



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



835	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
836	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
837	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 300,89	R\$ 601,79
838	COXIM DA BANDEJA	PC	8	R\$ 155,73	R\$ 1.245,84
839	COXIM ESCAPAMENTO	PC	4	R\$ 32,04	R\$ 128,15
840	COXIM MOTOR	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
841	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 279,09	R\$ 1.116,37
842	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
843	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 257,62	R\$ 1.030,49
844	HIDROVÁCUO FREIO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
845	JOGO CABOS VELAS	JG	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
846	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/D	JG	2	R\$ 128,81	R\$ 257,63
847	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/E	JG	2	R\$ 128,81	R\$ 257,63
848	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
849	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	4	R\$ 171,75	R\$ 687,00
850	JUNTA HOMOCINETICA	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
851	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
852	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
853	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
854	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 69,52	R\$ 278,09
855	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 69,52	R\$ 278,09
856	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
857	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO	KIT	4	R\$ 37,49	R\$ 149,95
858	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO	KIT	4	R\$ 37,49	R\$ 149,95
859	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	R\$ 300,89	R\$ 1.203,57
860	MANGOTE FILTRO AR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
861	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 144,83	R\$ 289,66
862	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 177,20	R\$ 354,40
863	MANGOTRE RESPIRO MOTOR	PC	2	R\$ 117,91	R\$ 235,82
864	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 48,05	R\$ 96,11
865	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 48,05	R\$ 96,11
866	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
867	MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 375,87	R\$ 1.503,48
868	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.343,29	R\$ 1.343,29
869	MOTOR PASSO	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
870	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
871	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
872	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
873	RADIADOR	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



874	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 117,91	R\$ 235,82
875	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 117,91	R\$ 235,82
876	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 300,89	R\$ 601,79
877	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
878	SENSOR MAP	PC	2	R\$ 236,16	R\$ 472,31
879	SENSOR MEDIDOR NÍVEL	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
880	SENSOR ROTAÇÃO	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
881	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,65
882	SILENCIOSO INTERMÁDIARIO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
883	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	4	R\$ 370,42	R\$ 1.481,67
884	SONDA LAMBDA	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
885	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
886	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,65
887	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
888	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
889	SENSOR CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
890	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
Valor total do Lote II R\$ 74.081,39 (setenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos)					

**LOTE III - CHEVROLET ONIX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
891	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
892	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 456,63	R\$ 1.826,51
893	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PC	4	R\$ 171,75	R\$ 687,00
894	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 521,03	R\$ 2.084,13
895	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 590,89	R\$ 1.181,78
896	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
897	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
898	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
899	BICO INJETOR	PC	8	R\$ 628,38	R\$ 5.027,01
900	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
901	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
902	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	R\$ 590,89	R\$ 1.181,78
903	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 257,62	R\$ 515,25
904	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PC	8	R\$ 48,05	R\$ 384,43
905	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4	R\$ 32,04	R\$ 128,15
906	BUCHA EIXO TRASEIRO	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
907	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
908	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 590,89	R\$ 1.181,78

909	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
910	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
911	CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
912	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 279,09	R\$ 1.116,37
913	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 300,89	R\$ 1.203,57
914	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
915	COXIM MOTOR	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05
916	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
917	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 515,58	R\$ 2.062,32
918	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 279,09	R\$ 1.116,37
919	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 69,52	R\$ 278,09
920	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 69,52	R\$ 278,09
921	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
922	JOGO CABOS VELAS	JG	4	R\$ 257,62	R\$ 1.030,49
923	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/D	JG	4	R\$ 128,81	R\$ 515,25
924	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/D	JG	4	R\$ 128,81	R\$ 515,25
925	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 171,75	R\$ 343,50
926	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
927	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
928	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 590,89	R\$ 2.363,56
929	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
930	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
931	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	4	R\$ 521,03	R\$ 2.084,13
932	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
933	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
934	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 843,40	R\$ 1.686,79
935	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	KIT	6	R\$ 155,73	R\$ 934,38
936	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
937	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 177,20	R\$ 354,40
938	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
939	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 408,24	R\$ 1.632,95
940	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	PC	4	R\$ 408,24	R\$ 1.632,95
941	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	R\$ 1.343,29	R\$ 1.343,29
942	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
943	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
944	RADIADOR	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
945	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	R\$ 134,26	R\$ 537,05
946	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	R\$ 134,26	R\$ 537,05
947	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
948	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 171,75	R\$ 343,50

949	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
950	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,65
951	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	4	R\$ 515,58	R\$ 2.062,32
952	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	4	R\$ 467,19	R\$ 1.868,77
953	SONDA LAMBDA	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
954	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
955	TAMPA COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,65
956	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	2	R\$ 48,05	R\$ 96,11
957	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
958	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
959	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
960	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
961	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
Valor total do Lote III R\$ 73.290,48 (setenta e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)					

**LOTE IV - AMBULÂNCIA S-10 - 2.8 – DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
962	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
963	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.557,98	R\$ 1.557,98
964	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 590,89	R\$ 2.363,56
965	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 698,23	R\$ 2.792,93
966	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
967	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
968	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
969	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/D	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
970	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/E	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
971	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 171,75	R\$ 687,00
972	BATENTE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
973	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
974	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
975	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
976	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 628,38	R\$ 1.256,75
977	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 48,05	R\$ 288,32
978	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	PC	4	R\$ 521,03	R\$ 2.084,13
979	BRAÇO PITMAN	PC	4	R\$ 408,24	R\$ 1.632,95
980	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PC	4	R\$ 171,75	R\$ 687,00
981	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
982	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



983	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
984	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
985	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
986	CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
987	CUBO RODA DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	PC	4	R\$ 913,25	R\$ 3.653,01
988	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
989	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISA	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
990	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
991	JOGO CALÇO CABINE	JG	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
992	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L/D	JG	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
993	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L/E	JG	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
994	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 300,89	R\$ 1.203,57
995	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
996	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
997	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
998	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
999	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1000	KIT SAPATA FREIO TRASEIRA	KIT	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1001	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1002	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1003	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 144,83	R\$ 289,66
1004	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1005	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	R\$ 375,87	R\$ 1.503,48
1006	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.557,98	R\$ 1.557,98
1007	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.020,60	R\$ 2.041,19
1008	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1009	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1010	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1011	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1012	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	R\$ 209,24	R\$ 836,95
1013	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1014	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 843,40	R\$ 1.686,79
1015	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1016	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1017	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1018	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1019	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 300,89	R\$ 601,79
1020	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 80,42	R\$ 321,69
1021	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1022	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 306,01	R\$ 1.224,05

1023	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1024	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
1025	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 48,05	R\$ 96,11
1026	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1027	SENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1028	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1029	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63

Valor total do Lote IV R\$ 85.217,71 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos)

**LOTE V - AMBULÂNCIA S-10 MODIFICAR AB1 - (ANO - 2013)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
1030	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
1031	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1032	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 590,89	R\$ 2.363,56
1033	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 730,60	R\$ 2.922,40
1034	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1035	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1036	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1037	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/D	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1038	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/E	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1039	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1040	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1041	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1042	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1043	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 48,05	R\$ 192,21
1044	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1045	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
1046	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 590,89	R\$ 1.181,78
1047	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1048	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1049	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
1050	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1051	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1052	CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1053	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1054	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1055	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 413,69	R\$ 827,38
1056	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L/D	JG	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



1057	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L/E	JG	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1058	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1059	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1060	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA L/D	PC	2	R\$ 1.020,60	R\$ 2.041,19
1061	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA L/E	PC	2	R\$ 1.020,60	R\$ 2.041,19
1062	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1063	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1064	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1065	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1066	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1067	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	2	R\$ 483,55	R\$ 967,09
1068	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1069	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1070	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 182,65	R\$ 365,30
1071	MOLAS ESPIRAL DIANTEIRA	PC	2	R\$ 483,55	R\$ 967,09
1072	MOLAS MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 375,87	R\$ 751,74
1073	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00
1074	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1075	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.375,33	R\$ 2.750,65
1076	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1077	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1078	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
1079	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	R\$ 225,59	R\$ 902,35
1080	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1081	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1082	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1083	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1084	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1085	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1086	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 80,42	R\$ 160,85
1087	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1088	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1089	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1090	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1091	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1092	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
1093	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	2	R\$ 510,13	R\$ 1.020,26
1094	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
1095	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1096	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47

1097	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 241,61	R\$ 483,21
1098	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 241,61	R\$ 483,21
Valor total do Lote V R\$ 85.814,27 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e sete reais)					

**LOTE VI - AMBULÂNCIA S-10 MODIFICAR AB1 - (ANO - 2018)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
1099	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
1100	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1101	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 590,89	R\$ 2.363,56
1102	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 730,60	R\$ 2.922,40
1103	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1104	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1105	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1106	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/D	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1107	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/E	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1108	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1109	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1110	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1111	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1112	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 48,05	R\$ 192,21
1113	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1114	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
1115	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 590,89	R\$ 1.181,78
1116	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1117	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1118	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
1119	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1120	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1121	CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1122	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1123	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1124	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 413,69	R\$ 827,38
1125	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L/D	JG	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1126	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L/E	JG	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1127	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1128	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1129	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA L/D	PC	2	R\$ 1.020,60	R\$ 2.041,19

1130	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA L/E	PC	2	R\$ 1.020,60	R\$ 2.041,19
1131	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1132	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1133	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1134	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1135	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1136	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	2	R\$ 483,55	R\$ 967,09
1137	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1138	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1139	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 182,65	R\$ 365,30
1140	MOLAS ESPIRAL DIANTEIRA	PC	2	R\$ 483,55	R\$ 967,09
1141	MOLAS MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 375,87	R\$ 751,74
1142	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00
1143	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1144	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.375,33	R\$ 2.750,65
1145	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1146	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1147	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 236,16	R\$ 944,63
1148	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	R\$ 225,59	R\$ 902,35
1149	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1150	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1151	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1152	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1153	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1154	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1155	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 80,42	R\$ 160,85
1156	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1157	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1158	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1159	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1160	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1161	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
1162	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	2	R\$ 510,13	R\$ 1.020,26
1163	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
1164	SENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1165	SENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1166	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 241,61	R\$ 483,21
1167	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 241,61	R\$ 483,21

Valor total do Lote VI R\$ 85.814,27 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)

**LOTE VII - AMBULÂNCIA AMAROK - DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
1168	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1169	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1170	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 698,23	R\$ 2.792,93
1171	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 736,05	R\$ 2.944,21
1172	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 730,60	R\$ 1.461,20
1173	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1174	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1175	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/D	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1176	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/E	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1177	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
1178	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 128,81	R\$ 515,25
1179	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 128,81	R\$ 515,25
1180	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 628,38	R\$ 1.256,75
1181	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 48,05	R\$ 288,32
1182	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE CENTRAL	PC	4	R\$ 128,81	R\$ 515,25
1183	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE FRONTAL	PC	4	R\$ 139,38	R\$ 557,52
1184	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1185	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
1186	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	2	R\$ 64,41	R\$ 128,81
1187	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1188	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1189	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1190	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1191	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1192	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1193	CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1194	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 370,42	R\$ 740,83
1195	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 348,95	R\$ 697,90
1196	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1197	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 837,94	R\$ 3.351,77
1198	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 886,33	R\$ 3.545,33
1199	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 408,24	R\$ 1.632,95
1200	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1201	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1202	JOGO CALÇO CABINE	JG	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



1203	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1204	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/D	JG	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1205	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/E	JG	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1206	JOGO PALHETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1207	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 370,42	R\$ 1.481,67
1208	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	R\$ 736,05	R\$ 2.944,21
1209	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1210	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1211	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1212	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1213	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.632,75	R\$ 5.265,49
1214	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1215	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1216	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1217	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 187,77	R\$ 375,53
1218	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 515,58	R\$ 2.062,32
1219	MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 375,87	R\$ 751,74
1220	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1221	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1222	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1223	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	8	R\$ 32,04	R\$ 256,29
1224	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	8	R\$ 32,04	R\$ 256,29
1225	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1226	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1227	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 241,61	R\$ 966,43
1228	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	R\$ 252,51	R\$ 1.010,03
1229	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 736,05	R\$ 1.472,11
1230	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.375,33	R\$ 2.750,65
1231	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 134,26	R\$ 268,53
1232	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 134,26	R\$ 268,53
1233	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1234	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1235	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
1236	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 375,87	R\$ 1.503,48
1237	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1238	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
1239	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 736,05	R\$ 1.472,11
1240	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 300,89	R\$ 601,79
1241	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68

1242	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
Valor total do Lote VII R\$ 85.225,30 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)					

**LOTE VIII - FIAT TORO FREEDOM AT9D**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
1243	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1244	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1245	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 940,17	R\$ 1.880,34
1246	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1247	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1248	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1249	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 144,83	R\$ 289,66
1250	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 144,83	R\$ 289,66
1251	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1252	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 48,05	R\$ 288,32
1253	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1254	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
1255	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
1256	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1257	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 736,05	R\$ 1.472,11
1258	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	R\$ 913,25	R\$ 913,25
1259	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1260	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1261	CORREIA COMANDO	PC	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1262	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1263	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 478,09	R\$ 956,19
1264	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1265	CUBO RODA DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1266	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1267	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1268	FLEXÍVEL EMBREAGEM	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1269	GARFO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
1270	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 483,55	R\$ 967,09
1271	HIDROVÁCUO FREIO	PC	1	R\$ 1.020,60	R\$ 1.020,60
1272	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1273	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/D	JG	2	R\$ 171,75	R\$ 343,50

1274	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/E	JG	2	R\$ 171,75	R\$ 343,50
1275	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1276	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA L/D	PC	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1277	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA L/E	PC	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1278	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
1279	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
1280	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1281	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1282	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1283	KIT SAPATA FREIO TRASEIRA	KIT	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1284	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 698,23	R\$ 698,23
1285	MANGOTE FILTRO AR	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
1286	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1287	MANGOTE RESPIRO MOTOR	PC	2	R\$ 263,07	R\$ 526,15
1288	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 209,24	R\$ 418,47
1289	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
1290	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	PC	2	R\$ 483,55	R\$ 967,09
1291	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1292	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1293	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00
1294	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	10	R\$ 48,05	R\$ 480,53
1295	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	10	R\$ 48,05	R\$ 480,53
1296	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
1297	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1298	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 805,91	R\$ 805,91
1299	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.988,02	R\$ 3.976,04
1300	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1301	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1302	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1303	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1304	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1305	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1306	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1307	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1308	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
1309	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29

Valor total do Lote VIII R\$ 85.843,92 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

**LOTE IX - CAMINHONETE CABINE DUPLA L-200 TRITON**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
1310	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
1311	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1312	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 736,05	R\$ 2.944,21
1313	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 746,62	R\$ 2.986,48
1314	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1315	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1316	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/D	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1317	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR L/E	PC	2	R\$ 805,91	R\$ 1.611,82
1318	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1319	BASE MOTOR	PC	4	R\$ 515,58	R\$ 2.062,32
1320	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1321	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1322	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1323	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1324	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	PC	4	R\$ 117,91	R\$ 471,64
1325	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR	PC	4	R\$ 139,38	R\$ 557,52
1326	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 48,05	R\$ 192,21
1327	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1328	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1329	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 736,05	R\$ 1.472,11
1330	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	R\$ 913,25	R\$ 913,25
1331	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1332	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1333	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1334	CORREIA DENTADA	PC	4	R\$ 300,89	R\$ 1.203,57
1335	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1336	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 348,95	R\$ 697,90
1337	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1338	CUBO DIANTEIRO C/ROLAMENTO	PC	4	R\$ 736,05	R\$ 2.944,21
1339	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1340	FLEXIVEL EMBREAGEM	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1341	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1342	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1343	GARFO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1344	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1345	HIDROVACUO FREIO	PC	1	R\$ 913,25	R\$ 913,25

1346	JOGO DE CALÇO DA CABINE	JG	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1347	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1348	JOGO MOLA SAPATA TRASEIRA L/D	JG	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1349	JOGO MOLA SAPATA TRASEIRA L/E	JG	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1350	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
1351	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	PC	4	R\$ 913,25	R\$ 3.653,01
1352	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1353	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1354	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1355	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1356	KIT DISTRIBUIÇÃO CORRENTE	KIT	2	R\$ 1.773,00	R\$ 3.546,00
1357	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1358	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1359	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 698,23	R\$ 698,23
1360	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1361	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 187,77	R\$ 375,53
1362	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1363	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.343,29	R\$ 1.343,29
1364	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	10	R\$ 32,04	R\$ 320,37
1365	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	10	R\$ 32,04	R\$ 320,37
1366	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1367	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1368	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 187,77	R\$ 751,07
1369	PIVÔ SUPERIOR	PC	4	R\$ 177,20	R\$ 708,80
1370	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1371	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 736,05	R\$ 736,05
1372	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1373	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
1374	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
1375	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1376	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 128,81	R\$ 257,63
1377	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2	R\$ 144,83	R\$ 289,66
1378	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 370,42	R\$ 740,83
1379	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PC	2	R\$ 343,83	R\$ 687,67
1380	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 155,73	R\$ 311,46
1381	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 408,24	R\$ 1.632,95
1382	TAMPA RESERVATORIO DE ÁGUA	PC	2	R\$ 48,05	R\$ 96,11
1383	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
1384	TENSOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 698,23	R\$ 698,23
1385	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07

1386	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 187,77	R\$ 751,07
1387	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 187,77	R\$ 751,07
Valor total do Lote R\$ 85.240,27 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)					

**LOTE X - VAN RENALULT MASTER**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MÉDIA	V.TOTAL
1388	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 413,69	R\$ 827,38
1389	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 1.988,02	R\$ 1.988,02
1390	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 778,99	R\$ 3.115,96
1391	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 843,40	R\$ 3.373,59
1392	ATUADOR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1393	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/D	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1394	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR L/E	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1395	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 155,73	R\$ 622,92
1396	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,65
1397	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
1398	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	R\$ 144,83	R\$ 579,32
1399	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 736,05	R\$ 1.472,11
1400	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 48,05	R\$ 192,21
1401	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR	PC	4	R\$ 128,81	R\$ 515,25
1402	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	PC	4	R\$ 117,91	R\$ 471,64
1403	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
1404	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1405	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 521,03	R\$ 1.042,07
1406	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 736,05	R\$ 1.472,11
1407	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59
1408	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 193,22	R\$ 772,87
1409	CORREIA COMANDO	PC	4	R\$ 300,89	R\$ 1.203,57
1410	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 515,58	R\$ 1.031,16
1411	COXIM MOTOR CENTRAL	PC	2	R\$ 510,13	R\$ 1.020,26
1412	COXIM MOTOR L/D	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1413	COXIM MOTOR L/E	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1414	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 343,83	R\$ 1.375,33
1415	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 408,24	R\$ 1.632,95
1416	FLEXÍVEL EMBREAGEM	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1417	GARFO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 306,01	R\$ 612,03
1418	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 413,69	R\$ 827,38
1419	HIDROVÁCUO FREIO	PC	2	R\$ 1.343,29	R\$ 2.686,59

1420	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
1421	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 408,24	R\$ 1.632,95
1422	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1423	JOGO PINO PASTILHA FREIO	JG	4	R\$ 150,28	R\$ 601,12
1424	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1425	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1426	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1427	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 198,67	R\$ 794,68
1428	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1429	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	R\$ 91,33	R\$ 365,31
1430	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.062,45	R\$ 6.124,91
1431	MANGOTE FILTRO AR	PC	1	R\$ 198,67	R\$ 198,67
1432	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 241,61	R\$ 483,21
1433	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 225,59	R\$ 451,17
1434	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 483,55	R\$ 967,09
1435	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 2.095,36	R\$ 2.095,36
1436	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1437	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.557,98	R\$ 3.115,96
1438	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	10	R\$ 32,04	R\$ 320,37
1439	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1440	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1441	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1442	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1443	PIVÔ INFERIOR	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
1444	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1445	RADIADOR	PC	2	R\$ 1.590,35	R\$ 3.180,69
1446	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PC	1	R\$ 343,83	R\$ 343,83
1447	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 408,24	R\$ 816,47
1448	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 150,28	R\$ 300,56
1449	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 483,55	R\$ 1.934,19
1450	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 193,22	R\$ 386,43
1451	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 913,25	R\$ 1.826,51
1452	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	R\$ 698,23	R\$ 1.396,47
1453	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
1454	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,29
Valor total do Lote X R\$ R\$ 85.742,07 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos)					

**OBSERVAÇÕES:**

- 1. O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.**

Lei nº 14.133/2021, Inciso IX, Art. 83

*“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

- 14.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de R\$ 1.759.225,60 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 O preço e as especificações técnicas dos produtos apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações em licitações realizadas em todo o país através da plataforma eletrônica sistema fonte de preços, cotações eletrônicas em sites de fornecedores do objeto a ser fornecido conforme relatórios de cotações e planilha de estimativa em anexo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.
- 14.4 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 14.5 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

Canavieira (PI), 29 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

---

Hiago Mendes da Rocha e Sousa  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**

**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada o Pregoeiro exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.*

- a) Habilitação Jurídica
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
  - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- b) Regularidade Fiscal
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Quanto a Fazenda Municipal:
    - 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
    - 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - e) Quanto a Fazenda Estadual:
    - 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
    - 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - f) Quanto a Fazenda Pública Federal:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



- 6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas- CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VVII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.
- h) Certidão simplificada e específica emitida pela Junta Comercial.
- c) Situação Econômica – Financeira
- 1) Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
  - 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;  
A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura; Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial ou;

Publicados em jornal de grande circulação ou;

Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**Encerramento.**

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

**d) Qualificação Técnica**

- 1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

**e) Outras Comprovações**

- 1) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos os seguintes documentos:
  - 2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, no sítio: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
  - 2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, no sítio: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
  - 2.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – TCU, no sítio: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

11.2 Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

11.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA DE CANAVIEIRA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\*\*/2024  
PROCESSO Nº 0\*\*/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura Municipal de Canavieira(PI).

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Atenção:** O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o Termo de Referência e Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Canavieira (PI) antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\*\*/2024.

A ....(*nome da empresa*)....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... (*endereço completo*)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (Declarar apenas quando for o caso)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Municipal de, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data,

---

(Responsável legal e assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° ...../202...

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
CANAVIEIRA COM INTERVENIÊNCIA DA  
**SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_ -  
E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e .....), o **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 41.522.319/0001-64, com sede Rua São Pedro, S/N, Centro, Canavieira-PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito a Sr. ...., portadora da cédula de identidade RG. N° ..... SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o n. ...., residente e domiciliado na Rua ....., n. ...., Bairro ....., neste município de Canavieira(PI), com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr(a)....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° ....., estabelecida na ....., ...../....., neste ato, representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/202x e do Processo Administrativo n° ...../...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista no artigo 89 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 11 de 15 de março de 2022, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para destinados a \_\_\_\_\_ do Município de Canavieira, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, através da secretaria requisitante, cabendo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_( ), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
33.90.30	04.122.0019.2005.0000, 04.122.0041.2005.0000, 12.361.0269.2017.0000, 10.301.0204.2045.0000, 08.244.0172.2061.0000	500, 550, 600, 621, 650 660, 700

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os pagamentos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
  - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canavieira-PI, xx e xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADO



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ (\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2024, presentes de um lado o Município de Canavieira/PI, através da Secretaria Municipal de xxxxx, e de outro a empresa\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº.\_\_\_\_, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **001.000XXX/20XX**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para Registro de preços, para.**, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 011/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento parcelado destinados a \_\_\_\_\_ do Município de Canavieira, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

**1.1.** A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1 O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X					

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



**3. DO REAJUSTE**

- 3.1 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2 Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.
- 3.3 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**4. DOS PRAZOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE CANAVIEIRA, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no XXXX, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

**5. DOS FORNECIMENTOS**

- 5.1 O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3 O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxxx (xxxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

**6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

**6.2.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.13.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe:

7.2 Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame;

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**0. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
  - 9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
  - 9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
  - 9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.1.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.2.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4.** Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5.** O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas,



conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

**10.1.1 Advertência, quando ocorrer:**

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

**10.1.2 Multa, quando ocorrer:**

- i. Multa de ..... por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**



inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

**11. DA PUBLICAÇÃO**

- 11.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 10.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como disposições do Decreto Municipal nº 041/2022;
- 10.2.** Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;
- 10.3.** O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

**12. DO FORO**

- 12.1.** As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jerumenha, Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
- 12.2.** E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Canavieira (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR